



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## **PROJETO DE LEI Nº 44/2010**

Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 1º da Lei 2761 de 27 de abril de 2010.

**A Câmara Municipal de Itabirito aprova:**

**Art. 1º** Fica acrescentado parágrafo 2º ao artigo 1º da Lei 2761 de 27 de abril de 2010 que institui gratificação aos médicos plantonistas do pronto atendimento a seguinte redação:

“Parágrafo 2º A gratificação de 35% a que se refere o artigo 1º da Lei 2761 será distribuída considerando: 10% (dez por cento) pela assiduidade, 10% (dez por cento) pela pontualidade e 15% (quinze por cento) pelo comprometimento de serviço, totalizando 35% do vencimento inicial.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2010.

*Rocando so.*

**ROSILENE DO CARMO CARDOSO**  
Vereadora

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO</b>	
À Comissão de Gestão e Finanças	
Fevereiro de 1º. Contas Em 23/8/2010	
Presidente	<i>[Signature]</i>
Aprovado em 1ª Discussão Em 9/8/2010	
Presidente	<i>[Signature]</i>
Aprovado em 2ª Discussão Em 16/8/2010	
Presidente	<i>[Signature]</i>
À Comissão de Redação Em 16/8/2010	
Presidente	<i>[Signature]</i>
Votado em Plenário Em 23/8/2010	
Presidente	<i>[Signature]</i>
Sancionado Em 23/8/2010	
Presidente	<i>[Signature]</i>